



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02006.001540/1999-07

AUTORIZAÇÃO
Nº 128/2012

VALIDADE
10 (dez) meses a partir da data de assinatura

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: Terminal Portuário Miguel de Oliveira

EMPREENDEDOR: Ford Motor Company do Brasil LTDA

CNPJ: 03.470.727/0028-40

CTF: 3593229

ENDEREÇO: Via Matoim, s/n - Candeias/BA - CEP: 43.813-000

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Bourscheid Engenharia e Meio Ambiente S.A.

CNPJ/CPF: 88928163/0001-80

CTF: 194361

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Cylon Fernandes Rosa Neto

CPF: 293.257.810-34

CTF: 194403

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

monitoramento de macroinvertebrados bentônicos, fitobentos e ictiofauna (captura, coleta e transporte) na Baía de Aratu.

ÁREAS AMOSTRAIS:

5 pontos amostrais na Baía de Aratu, na área de influência do Terminal Portuário Miguel de Oliveira: E1 (557670E/ 8586223S); E2 (557439E/ 8586575S); E3 (555601E/ 8586116S); E4 (556020E/ 8586375S); E5 (556008E/ 8586445S); UTM.

PETRECHOS:

- Macroinvertebrados bentônicos e fitobentos: draga de Petersen (29 cm de comprimento e 23 cm de largura, área amostral 0,0667 m²) e draga de arrasto modificada de Holme, com saco interno de malha 0,5 mm (50 cm de largura, 20 cm de altura e 80 cm de profundidade).

- Ictiofauna: redes de espera (malhas de 35 e 40 mm entre nós adjacentes e comprimento de 100 m) e espinhéis com 45 anzóis.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL:

Museu de Ciências e Tecnologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Museu de Zoologia da Universidade Federal da Bahia.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) ANEXAS.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília, 09 AGO 2012

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Diretora



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02006.001540/1999-07

AUTORIZAÇÃO
Nº 128/2012

VALIDADE
10 (dez) meses a partir da data de assinatura

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO AS INs MMA 05/2004 e 52/2005;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001;

Observação: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

Cadastro Técnico Federal (CTF)

Daniel Pereira	2338658
Janine Oliveira Arruda	1860214
José Francisco Pezzi da Silva	5106460

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Diretora



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02006.001540/1999-07

AUTORIZAÇÃO
Nº 128/2012

VALIDADE
10 (dez) meses a partir da data de assinatura

CONDICIONANTES:

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2.a” e “1.2.b” acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades de monitoramento ambiental do empreendimento - artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação - devem citar a origem dos dados: Licenciamento Ambiental Federal;
- 1.5. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta Autorização.
- 1.6. A Autorização nº 142/2011 perde sua validade.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1. Os Relatórios anuais consolidados do monitoramento ambiental do empreendimento deverão ser encaminhados (uma via impressa e duas vias digitais), contento análise e apresentação dos resultados, contemplando, ainda, os itens a seguir:
 - a) lista de espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da IUCN, Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada. Outras listas podem ser usadas de forma complementar), endêmicas, raras, não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, de importância econômica e cinegética, potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive as domésticas e migratórias;
 - b) anexo digital em planilha editável incluindo lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado em resolução compatível para visualização (Sistema de Coordenadas Planas, Projeção UTM, DATUM SAD-69), habitat e data;
 - c) carta de recebimento da Instituição depositária contendo a quantidade dos animais recebidos de cada espécie e a marcação individual e permanente utilizada em cada espécime; quando couber;
 - d) declaração final da equipe técnica listada nesta Autorização, confirmando a responsabilização pelo conteúdo do estudo.
- 2.2. O coordenador deve enviar declaração anexa ao relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo.
- 2.3. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização devem ser solicitadas oficialmente ao IBAMA, com antecedência viável.
- 2.4. Esta Autorização e suas cópias devem acompanhar a equipe técnica em todos os trabalhos de campo realizados.